

INFORME AO PRODUTOR APROSOJA Nº 279/2022

PERÍODO PROIBITIVO DE EXPLORAÇÃO DO MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Está em vigor desde o dia 01/02/2022 até 01/04/2022 de 2022, o período proibitivo da madeira, também chamado de “piracema da madeira”.

A proibição anual foi instituída pela Resolução CONAMA nº. 406/2009, objetivando proteger o solo no período chuvoso. Em âmbito Estadual, a Resolução nº. 10/2017, da Câmara Técnica Florestal de Mato Grosso, dispõe sobre o período proibitivo de exploração florestal sob o regime de Manejo Florestal Sustentável de Baixo Impacto.

Importante ressaltar, que esta é uma pausa, obrigatória nas atividades de exploração nos Planos de Manejo Florestal, ficando proibido nesse período o corte, a derrubada, o arraste e o transporte de toras.

Posto isto, havendo o encharcamento do solo, deverá consultar o Engenheiro Florestal Responsável Técnico da área, para a realização do pedido de dilação de prazo.

PERÍODO PROIBITIVO: 01/02/2022 A 01/04/2022

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade